TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO BANHEIRO E A AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL, ZONA RURAL DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETOS	UND	1,00	R$ 436.720.95	R$ 436.720.95

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

	EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO				

1.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de execução da ***obra é de 150 dias corridos***, contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.3. O prazo de ***vigência da contratação é de 210 dias corridos***, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto na elaboração e cumprimento da LOA. Com isso, há previsão orçamentária na LOA 2025 para execução do objeto conforme consta das informações básicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. ***Eficiência energética e uso de energias renováveis:*** *A empresa contratada deverá adotar tecnologias e sistemas que promovam o uso racional de energia elétrica, priorizando fontes renováveis (como painéis solares) e soluções de eficiência energética na iluminação e climatização do posto.*

4.1.2. ***Gestão de resíduos sólidos na construção:*** *Será exigida a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a separação, reaproveitamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a obra, minimizando impactos ambientais e otimizando o uso de materiais recicláveis.*

4.1.3. ***Uso de materiais sustentáveis e certificados:*** *A contratação deve priorizar empresas que utilizem materiais de construção certificados ou de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento, concreto com menor pegada de carbono e tintas ecológicas, promovendo práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.*

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

4.1.4. ***Redução do consumo de água e reutilização:*** *A obra deverá contemplar tecnologias para uso eficiente da água, como sistemas de captação de água da chuva e dispositivos economizadores, além de incentivar a reutilização de água nos processos internos da construção.*

4.1.5. ***Acessibilidade e inclusão:*** *A edificação deverá ser planejada de acordo com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), garantindo o acesso e o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto na fase de obra quanto na utilização final do posto.*

4.1.6. ***Condições de trabalho e segurança dos operários:*** *A empresa contratada deverá comprovar que segue normas de segurança e saúde no trabalho (NR-18 e NR-35), oferecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, treinamentos periódicos e condições seguras para seus trabalhadores durante toda a execução da obra.*

4.1.7. ***Minimização de impactos ambientais locais:*** *Durante a obra, a empresa deverá tomar medidas preventivas para evitar impactos negativos ao meio ambiente e às áreas adjacentes, como a contenção de poeira, ruídos e controle de vibrações.*

Subcontratação

4.1.8. *Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*

4.1.9. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.1.10. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

4.1.11. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.1.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.14. O percentual da garantia será de:

4.1.15. a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

4.1.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.1.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

4.1.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.21. *As custas de vistorias serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante a locomoção e custas com alimentação ao responsável técnico ou representante legal.*

4.1.22. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.23. *Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;*

4.1.24. *Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.1.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.3. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré-estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços: 180 dias*

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Distriro de Padronal, Zona Rural da cidade de Comodoro – MT.

Coordenadas: 13°10'33.31"S - 59°52'34.31"O

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h ás 17hs.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos (60) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme denota o Art. 26 e Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.2.5. *Solicitação da Vistoria Final de Obra*

5.2.6. *Emissão do Termo de Recebimento Provisório*

5.2.7. *Emissão do Termo de Recebimento Definitivo*

5.2.8. *Emissão do Atestado de Capacidade Técnica Operacional*

5.2.9. *Ofício Solicitando o encerramento do contrato.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra

6.1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.1.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.1.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4. *Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução,* ***a medição será mensal*** *(art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).*

Do recebimento

7.1.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

7.1.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

7.1.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

7.1.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

7.1.41. Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

Forma de pagamento

7.1.42. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.43. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.44. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.45. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

7.1.46. Informo que o município de Comodoro possui uma cartilha orientativa para emissão das notas fiscais, essa cartilha é disponibilizada no momento que os fiscais de contrato e obras solicitam a emissão da nota fiscal. Sendo necessário a observância dela para se atentarem as alíquotas de retenção tributária.

7.1.47. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ***CONCORRENCIA***, sob a forma ***ELETRÔNICA***, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.1.2. O regime de execução do contrato será ***empreitada por preço global.***

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.4. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.1.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.1.6. *Valor global: conforme valor estimado da licitação será de* ***R$ 436.720,95 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).***

Exigências de habilitação

8.1.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.11. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.12. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.14. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

8.1.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.1.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.1.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

8.1.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.1.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

8.1.35. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.36. *A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.*

8.1.37. *Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*

8.1.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. ex., CREA, CAU ou CRT) em plena validade.

8.1.39. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.1.40. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.1.41. *Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil.*

8.1.42. O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.44. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.46. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	**Tabelas de Referência**	**Coordenadas Geográficas:**	13°10'33.31"S 59°52'34.31"O
LOCAL: PADRONAL	SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso SBC - 09/2025 - Mato Grosso SICRO3 - 07/2025 - Mato Grosso	**B.D.I:**	23,34%
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO		**Prazo Estimado:**	180 dias
DATA: 23/10/2025		**Encargos Sociais:**	Não Desonerado: Horista: 107,58% Mensalista: 66,49%

ACERVO TÉCNICO

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	QUANT ACERVO (50%)
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	52,68	1.094,62	57.664,58	13,20	13,20	26,34
94216	SINAPI	-TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	205,34	228,00	46.817,52	10,72	23,92	102,67
87509	SINAPI	-ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	233,667	179,05	41.838,07	9,58	33,50	116,8335
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	752,871	49,18	37.026,19	8,48	41,98	376,4355
92270	SINAPI	-FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	130,3185	195,41	25.465,53	5,83	47,81	65,15925

9. ESTIMATVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 436.720,95 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)***, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9.1.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.3. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.4. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.1.5. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS (1259)

(439) 4.4.90.51.00.000.000 1.500 OBRAS E INSTAÇÕES

Comodoro, 04 de dezembro de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa
Secretário de Planejamento e orçamento

Kleyton de Jesus Galdino
Coordenador de Planejamento –
Matrícula: 05757
Secretaria de planejamento e orçamento

Maria Cristina Q. Dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Interina
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 1.122/2025

Eduardo Ferreira da Silva
Coordenador de Obras e Projetos Públicos
Geo-Obras. – Matrícula: 5751
Secretaria de planejamento e orçamento

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO FERREIRA DA SILVA, KLEYTON DE JESUS GALDINO e DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54 e informe o código C775-70AC-0E3F-1D54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C775-70AC-0E3F-1D54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO FERREIRA DA SILVA (CPF 060.XXX.XXX-56) em 09/01/2026 11:05:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

KLEYTON DE JESUS GALDINO (CPF 033.XXX.XXX-89) em 09/01/2026 11:09:52 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA (CPF 891.XXX.XXX-91) em 09/01/2026 12:07:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/C775-70AC-0E3F-1D54